



LEI Nº 6.566

, DE 30 DE JULHO

DE 2014

PUBLICADO
D. Oficial Nº 143
Data: 31/07/14

Reconhece de Utilidade Pública a Federação de Esportes Estudantis do Piauí - FEEPI. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

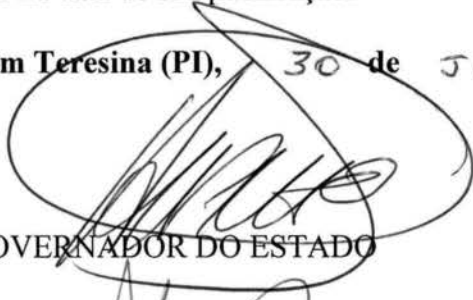
Art. 1º Ficam reconhecida de Utilidade Pública a Federação de Esportes Estudantis do Piauí - FEEPI.

Parágrafo único. A FEEPI é uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, sendo órgão legítimo de representação estadual de administração do desporto educacional nos ensinos Fundamental e Médio, fundada em 2 de janeiro de 2013 e constituída pelas entidades filiadas, todas com direitos iguais, que no território estadual desenvolvam ou venham a desenvolver de fato o desporto escolar.

Art. 2º À FEEPI ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de JULHO de 2014


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fernando Monteiro (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).